



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
003/2024**

**CONTRATANTE**  
Fundo Municipal de Saúde

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 609.273,00** (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 07/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global por Item

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO**

*ul*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº040/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacaraci – Bahia através, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 001/2023, sediada no CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000- Jacaraci - Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, abrangendo assim, maior quantidade de fornecedores.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no

2.2. [bnc.org.br](https://bnc.org.br) por meio do site: [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br) para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

we



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

*ue*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãc” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãc” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.76 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. **Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação.**

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos do licitante vencedor, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br) ou [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.jacaraci.ba.gov.br> e <https://bnc.org.br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Jacaraci-BA, 12 de abril de 2024

*MS*

MICHELLY SOUZA SANTANA  
Secretária Municipal de Saúde

MICHELLY SOUZA SANTANA  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 04 - 04/01/2021  
CPF 021.572.465-64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO-I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº 037/2024)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

1.2. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Diante do constante avanço da medicina e da crescente demanda por serviços de saúde de qualidade no município de Jacaraci, a aquisição de equipamentos específicos para o Hospital Municipal Nossa Senhora Da Conceição e o suprimento das necessidades das 07(setes) USFs (Unidade de Saúde da Família) que compõem o município torna-se uma necessidade constante. A modernização e a atualização tecnológica das instalações médicas não apenas garantem um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes, mas também refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a excelência clínica e o bem-estar da população Jacaraciense.

1.4. Neste contexto, a presente proposta visa justificar a importância e a urgência de investimentos em equipamentos especializados para diversas áreas do Hospital Municipal Nossa Senhora Da Conceição e as 07(sete) USFs (Unidade de Saúde da Família). Desde a sala de emergência até o centro cirúrgico no ambiente hospitalar a salas de vacinas, salas médicas e acolhimentos dos pacientes nas unidades Básicas de saúde. Cada ambiente requer ferramentas específicas e atualizadas para proporcionar um atendimento de alta qualidade e atender às necessidades clínicas dos pacientes de forma eficaz.

#### 1.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MAXIMO ACEITAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	UNID	MARCA/ MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	<b>VENTILADOR DE TRANSPORTE MECÂNICO:</b> Sistema inteligente de alarmes, Bateria com mais de 6,5 horas de autonomia, Monitor de ventilação completo com gráficos e valores Numéricos, Atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos E Modos Ventilatórios disponíveis: VCV (pode ser assistido); PCV (pode ser assistido); PLV; V-SIMV + PS; P-SIMV + PS; DualPAP/APRV; CPAP/PSV e VNI- MARCA SUPERIOR OU IGUAL A OXYMAG.	01	UNID		R\$ 44.130,83	R\$ 44.130,83
02	<b>ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL 12 CANAIS COMPLETO:</b> Eletrocardiógrafo com 12 canais que verificam e gravam o eletrocardiograma do paciente. Fornece o registro de ECG e os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. As informações do paciente e a identificação do operador são impressas com o ECG no relatório de saída facilitando o controle e a identificação do exame. O ECG é facilmente	01	UNID		R\$ 11.908,67	R\$ 11.908,67

U2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	impresso em um relatório tamanho A4. Além da alimentação Bivolt, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CARDIO CARE 2000					
03	<b>BOMBA DE INFUSÃO LINEAR:</b> Sistema de propulsão: linear, Vazão: Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h, Volume limite: 9999,9 ml, Tempo limite: 9999,9 ml, Equipo: Especial Samtronic, família MILSET, Programações: ml/h x volume limite tempo x volume limite peso x concentração x dose (opções kg e g), Pressão de oclusão: programável de 150 – 900 mmHg programável de 20 – 120 Pa, KVO: programável de 0,1 a 3,0 m/h Bolus: Modo Adulto: até 999,9 ml/h (programável) Modo Infantil: até 250,0 ml/h (programável) Desvio da vazão com equipo padrão: +/- 5% da vazão programada Detector de ar na linha: Sensor ultrassônico com opção de desligamento para infusões enterais (Modo Enteral/Parenteral) Modo Adulto: sensibilidade de 250L Modo Infantil: sensibilidade de 150L, Display: caractere azul monocromático, em LCD, Pré-alarmes: fim de bateria, fim de infusão, balanço hídrico, Alarmes visuais e/ou sonoros: vazão livre, funcionamento em KVO oclusão equipo errado, ar-na- linha, porta aberta, ausência de gotejamento (frasco vazio), infusão completa, bateria baixa, espera. Alimentação: 110 – 230V, 50/60 Hz. Bateria: recarregável NiMH autonomia: 6 horas a 25 ml/h MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SAMTRONIC	02	UNID		R\$ 6.426,67	R\$ 12.853,34
04	- <b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:</b> Comunicação HL7/HIS Bidirecional; Tela com inclinação de 105° touchscreen de 8' Interface amigável, customizável e com teclas de atalho; Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 720 horas com intervalos configuráveis; Alarmes técnicos e fisiológicos com diferentes LEDs; Monitora a variação de pressão de pulso sem custo adicional (delta PP ou PPV); Detecta até 33 arritmias; Alça para transporte e estrutura para armazenar cabos e acessórios; Leve e compacto com peso de apenas 4,0kg; Parâmetros Básicos; ECG 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão NÃO invasiva; 1 ou 2 canais de temperatura; Frequência de pulso."	02	UNID		R\$ 7.662,91	R\$ 15.325,82
05	<b>DEFIBRILADOR COM CARDIOVERSOR BIVOLT:</b> Display de LCD cristal líquido colorido de alta definição de 7". Sistema Laptop Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja. ESCALA DE DESFIBRILAÇÃO - Versão 200 joules para desfibrilação adulta (pá externa). Versão 270, joules para desfibrilação adulta (pá externa) - Versão 360, joules para desfibrilação adulta (pá externa). Tempo de carga de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules. Pás para uso adulto e infantil externa intercambiáveis, adulto e infantil internas, infantil descartáveis para marcapasso, DEA, monitoração e desfibrilação. Suporte para pás, através de sistema de fixação eletromagnético. Carga anulada automaticamente após 30 segundos, se não houver disparo. Ou no modo manual, através da tecla cancelar. A informação CANCELADA aparecerá no display. Relógio, Cronômetro (contador de segundos), Data e Contador de Choques, Realiza auto teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga. Idioma Português com opção para Inglês ou Espanhol. MODO SINCRONIZADO realiza	01	UNID		R\$ 20.061,47	R\$ 20.061,47

ber



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	<p>disparo sincronizado com complexo QRS, com tempo de entrega de energia 200ms Tempo máximo de retardo para estabilização de sinal 05 segundos após conexão ideal, do sensor ao paciente. Modo Automático A energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Detecção de pulso de marcapasso. Visualiza no display todos os parâmetros de programação, indicador de bip, status de bateria etc. Cartão de Memória Armazena com data e hora as curvas e eventos ocorridos. Permite o registro por tempo vitalício (OPCIONAL). Peso Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios Bateria Lithium Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques. Memória interna incluindo curva, de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Alimentação 100 a 240 VAC – 50/60Hz Índice de proteção IP44 "</p>					
06	<p><b>INCUBADORA DE TRANSPORTE:</b> Para o transporte do RN com um microclima uniforme e estável com acesso fácil para atender o paciente em situação de transporte seja intra-hospitalar, em ambulâncias ou aeronaves. Principais características: • LED de fácil visualização, mesmo em locais de baixa luminosidade; • Painel com Controle Microprocessado; • Leito deslizante para facilitar o atendimento do paciente que permite o acesso rápido às suas vias aéreas superiores; • Alças com velcro para maior segurança do RN; • Cúpula dupla de acrílico para maior estabilidade da temperatura com acesso frontal e traseiro; • Modos de Aquecimento: Pele e Ar; • Teclado de membrana; • Oxigênio suplementar para enriquecimento do ambiente interno da cúpula; • Umidade passiva. Dados técnicos: Tensão: Bivolt Automático 100V~ ou 240V~, Duração das baterias até 04 horas, Altura com carro: posição alta 124 cm / posição baixa 92 cm, Comprimento: 102 cm, Largura 56,5 cm, Peso total com acessórios: 110 kg, Carga Máxima da Prateleira 10kg, Carga Máxima do Leito 7kg, Carga Máxima do Suporte Soro 2kg. • Carro com altura ajustável; • Maca retrátil plana; • Carro com altura ajustável; • Maca retrátil com pés articulados; • Blender; • Prateleira em aço inoxidável; • Cilindros tipo E de Ar e O2; • Válvulas Redutoras com manômetro; • Fluxometro; • Punho Elástico para Portinholas; • Abafador duplo ou Manga-iris; • Babypuff®1020.</p>	01	UNID		R\$ 42.807,34	R\$ 42.807,34
07	<p><b>BERÇO AQUECIDO COM FOTOTERAPIA:</b> Painel Microprocessado de LED's: Painel de LED's de 07 segmentos, de fácil visualização, onde são exibidos todos os parâmetros e funções Controladas pelo painel de controle; • Botões de acesso rápido à todas as funções; • Botão giratório, tipo encoder ótico, para alteração dos parâmetros através de movimento rotatório. Leito: • Leito tipo mesa com laterais rebatíveis e com ajustes de inclinação manual ou elétrico; • Bandeja "by-pass" para Raios X e colchão radio transparente do tipo visco elástico, antialérgico e com efeito memória; • Leito cesto em acrílico com inclinação manual e colchão anti stress. Operação: • Três modos de aquecimento: Pré, Servo controlado e Manual; • Balança neonatal integrada ao leito tipo mesa para até 10Kg; • Radiografias facilitadas pelo elemento aquecedor rotacional a 180°; • Ajuste ergométrico de altura do conjunto do leito; • Iluminação auxiliar em 02 modelos de 400 e 1000 lumens. Dados técnicos Tensão de alimentação: 220V, Frequência de Rede: 50/60 Hz, Altura máxima: 210 cm, Largura máxima: 63 cm, Comprimento: 112 cm, Peso máximo: 120kg. Opcionais: • Balança integrada ao leito tipo mesa; •</p>	01	UNID		R\$ 25.569,98	R\$ 25.569,98





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	Fototerapia Reversa Bilitron® Bed 8006L;• Colchão de gel transparente;• Ressuscitador Infantil Babypuff ® 1020;• CPAP de Bolhas Babypap®;• Aspirador tipo Venturi;• lender;• Suporte ergométrico de altura do conjunto do leito;• Sensor de temperatura auxiliar;• Bandeja de procedimentos;• Fluxômetros de O2 e AR;• Frasco Umidificador;• Válvulas Reguladoras de Pressão O2 e AR;• Suportes para cilindros AR/O2;• Organizador de cabo de rede AC feito em silicone;• Goose Neck para a organização de tubos e sensores próximos ao paciente;• Bandejas laterais;• Suporte para bomba de infusão;• Ganchos laterais para bolsas coletoras;• Gancho para sensor temperatura;					
08	<b>CARRO DE ANESTESIA CENTRO CIRÚRGICO:</b> Máquinas de anestesia geral em uma ampla variedade de pacientes pediátricos e adultos. Estável, seguro, com design modern, desempenho confiável e interface de usuário amigável. medidas de monitoramento básico em uma tela de LCD com até 3 curvas, incluindo EtCO2, VCe, VM, Pico de pressão e Pressão média, com curvas de pressão e fluxo ao mesmo tempo. ventilação básicos e modos avançados, como PSV aplicáveis para respiração espontânea dos pacientes. A eficiente revisão de dados suporta tendências de 24 horas para eventos de alarme. Além dos parâmetros de monitoramento integrado e monitoramento externo de fluxo lateral EtCO2. Absorvedor de CO2 com sistema de by-pass, que suporta a troca de recipiente de CO2 durante a cirurgia, e aumento de CO2% para pacientes em recuperação, Mensagem de informação exibida na tela para confirmar a montagem correta de um recipiente de CO2, Mensagem de informação exibida para a correta montagem de um circuito de respiração a fim de fornecer confirmação de segurança, Visor de seleção múltipla em uma tela de LCD colorida, Considerações contemporâneas e ergonômicas, Ventilador controlado eletronicamente e com acionamento pneumático, VCV, Modo de pressão, SIMV e Modo manual, Permite combinação com até 2 vaporizadores, No EX-30 e no EX-20, o VT mínimo até 40 ml os torna ideais para pacientes pediátricos e adultos sem a necessidade de troca do circuito de respiração, Módulo externo para medida de EtCO2 de fluxo lateral para EX-30, Atende a aplicações versáteis, especialmente para anestesia de fluxo baixo. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MINDRAY WATO EX-20.	01	UNID		R\$ 60.911,68	R\$ 60.911,68
09	<b>- MESA CIRURGICA ARTICULADA COM APOIO PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA:</b> Mesa Cirúrgica Manual Alta Cirurgia, CAPACIDADE: para pacientes de no mínimo 260 Kg (em todas as posições). Largura: 500 mm, Altura máxima: 940 mm, Altura mínima: 740 mm. TAMPO: confeccionado em fenolite radiotransparente com régua em inox para colocação de acessórios. Tampo dividido em 05 seções: cabeça, dorso, renal, assento e pernas. CHASSIS: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox, Grau de proteção mínimo IP44/IP54. COLUNA: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares. BASE: em T estruturada em chapa de aço 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em chapa de aço inoxidável AISI 304. o IMOBILIZAÇÃO: através de rodas retráteis acionados	01	UNID		R\$ 55.512,67	R\$ 55.512,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	<p>por pedal. o SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por 03 manivelas localizadas na cabeceira da mesa, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás.MOVIMENTOS DO LEITO: Trendelenburg/ Reverso,Horizontal,Inclinação Lateral o Semiflexão da perna,Flexão Abdominal,Semisentado,Sentado o Tireóide,Extrema Lordose,Renal,Elevação,Litotômica o ACESSÓRIOS FORNECIDOS: Arco de narcose, Suporte para braços, Colchonetes em espuma revestido em courvim. o ACESSÓRIOS OPCIONAIS: Suporte lateral, Suporte de ombros, Porta – coxa, Bacia para líquidos, Munhequeira, Suporte para ecran, Peseira inteiriça, Apoio para joelho, Kit ortopédico, Suporte de crânio tipo mayfield, Suporte de crânio tipo ferradura, Kit parto, Suporte para braços em PU injetado, Suporte para braços em PU injetado articulado, Kit obesidade, Cabeceira duplo estágio, Colchonetes em visco-elástico sem costura, Suporte de braço articulado/extensível.Suportes em gel/polímero: Facial circular aberto, Facial circular fechado, Anatômico de apoio, Anatômico com canal, Apoio para cabeça, Lombar, Suporte para coluna, Lateral para apoio de tórax, Auxiliar para intubação, Calcâneo, Apoio para braço, Colchonetes em gel, Sacral com velcro, Sacral anatômico, Porta-coxa em gel, Apoio para bota.</p>					
10	<p><b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA:</b> "FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA 12 LEDS COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA-Indicado para auxiliar profissionais da área da saúde, gerando um sistema de iluminação auxiliar para centros cirúrgicos, CTT's (Centro de Terapia Intensiva), salas de enfermaria e clínicas, onde o ambiente ou procedimento exija maior iluminação.Equipamento projetado e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica, gerenciamento de riscos e sistema da qualidade para produtos/sistema. Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi a 250° célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com LED's (Diodo emissor de Luz) de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Braço giratório em 05 direções e giro de 180° permitindo melhor posicionamento de trabalho. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento.Descrição do produto:•Tensão: 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. •Fusível: 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). •Alimentação Full-range (toda a faixa) de 110 v a 230 v +- 10% 50/60hz. •Com iluminação de 70.000 lux) por cúpula. •Vida útil mínima esperada para os led's de 150.000 horas. •Atende as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2. • Possui selo do INMETRO. • Controle por membrana. • Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. •Equipamento deve ser fixado ao teto. <b>Temperatura de cor ajustável entre 3.000K a 6.000K,</b></p>	01	UNID		R\$ 39.613,52	R\$ 39.613,52

*Handwritten signature or mark.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	<b>Cúpula selada e protegida contra poeira e líquidos conforme IP-54/IP44, .Potência por cúpula entre 60 e 100 VA (Variável de acordo conforme configuração utilizada)</b>					
11	<b>FOCO CIRURGICO DE TETO 02 CÚPULAS:</b> Composto por um sistema de dois braços e duas cúpulas. Os módulos com lentes de alto rendimento permitem que cada cúpula atinja uma intensidade luminosa de 160.000 lux a uma distância de 1 metro do campo operatório. Os LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho garantem um maior campo luminoso, com baixo consumo de energia. Iluminação: 160.000 LUX. (por Cúpula)Campo Luminoso: 180 a 320mm (Por cúpula). <b>Temperatura de cor ajustável entre 3.000K a 6.000K (Por cúpula).</b> Sistema LCC(ligh and color)Vida útil dos LED's: até 150.000 horas.Cúpula selada e protegida contra poeira e líquidos conforme IP-54-IP44, isenta de ventilação forçada e ruídos.Potência por cúpula entre 60 e 100 VA (Variável de acordo conforme configuração utilizada).Índice de reprodução geral de cor RA = 96. Índice de reprodução de cor específica R9 = 97.Profundidade do campo luminoso de 1332 mm. (L1+L2 a 20%).Razão da irradiância a 1m e iluminância de 3,4 mW/m2lx.Painel de Controle:Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle em LCD localizado no braço da cúpula.Ajuste de temperatura de cor.Ajuste de intensidade luminosa.Função ENDO (MODO PENUMBRA).Função liga e desliga. Sistema de Braços: Suave operação e máxima segurança durante o uso, com preciso posicionamento dos braços.Eixos Horizontais: Movimentação de 360° ilimitado (Giro Livre) Braço Articulado Vertical: 45° para cima e 70° para baixo na vertical.O Arco Duplo, diretamente conectado a cúpula, permite o movimento de 270°.Manoplas:Manopla fabricada em alumínio, retirável e autoclavável (134°) em até 500 ciclos de esterilização.Responsável pela abertura e convergência do campo luminoso.	01	UNID		R\$ 56.466,67	R\$ 56.466,67
12	<b>FOCO CLÍNICO PORTÁTIL:</b> 1 LED-Foco Clínico de luz fria (LED) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em Aço Cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares desejadas, sendo ideal para pequenas cirurgias em Hospitais, Clínicas, Consultórios Médicos e Unidades de Ginecologia. Possui: suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado para regulagem de altura, base de Aço com pintura eletrostática na cor bege, quatro (04) rodízios com diâmetro de 2" (50,8 mm) para transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolamento e comprimento de 03 (três) metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz.Potência= 3,0 W (Watts),Tensão Elétrica = 2V(Volts),Luminosidade= 270 Lúmens,Temperatura de Cor (Kelvin)= 6000 - 6500 K,Durabilidade= 30000 horas (mínima),Regulagem de Altura de 1,00 a 1,35 metro,Fonte de tensão na entrada (Voltagem Universal): 85 – 265 Vca - Bivolt Automático	01	UNID		R\$ 573,89	R\$ 573,89
13	<b>BISTURI ELÉTRICO: BISTURI ELETRICO -</b> Modos de operação:CORTE: PureCut e High Pure Cut;BLEND: Min. Hi MIn, Mid, Hi Mid, Max e Hi Max;COAGULAÇÃO: Desiccate, Fulgurate, Spray, Soft, Forced e Fulgurate LCF;BIPOLAR: Macro, Standart, Precise, Cut, Standart Autostop e Precise Autostop;• Saídas: Monopolar e Bipolar,• 3 displays independentes		UNID		R\$ 30.016,33	R\$ 30.016,33

ue



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	para corte e coagulação bipolar;• Botão que desabilita as funções monopolares permitindo somente o uso do modo bipolar;• Acionamento por pedal ou caneta;• Ajuste remoto das funções de corte e coagulação pela caneta eletrocirúrgica;• Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa de retorno (paciente);• Placas simples ou dupla com detecção automática e indicação em display;• Função Standby;• 200 memórias configuráveis;• Ventilação por Convecção natural com proteção para temperatura excessiva; MARCA IGUAL OU SUPERIOR Medcir Power Cut 300	01				
14	<b>OXIMETRO PORTÁTIL COM CURVA:</b> Suporte de Mesa – Aplicabilidade em vários ambientes.Tela Colorida Rotacional – Versatilidade e praticidade para o usuário.Parâmetros e desempenho: Saturação de oxigênio SpO2 Frequência de pulso (FP) Índice de perfusão gráfico Índice de perfusão numérico Tela com onda pletismográfica Faixa de medição: SpO2: 0% – 100% FP: 0 bpm – 255 bpm Índice de Perfusão: 0,2% – 20%.Informações técnicas: Tela LCD Colorida de 2,8” com função rotacional, Resolução da tela 320 x 480 pixels, Dimensões 156 mm (C) x70 mm (L) x32 mm (A), Peso 125g (não inclui sensores e bateria), Bateria 3000mAh recarregável: 8 e 24 horas de monitoramento*, Disponíveis sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal reutilizável Alarme visual e sonoro Suporte de Mesa para uso estacionário Capa Protetora em silicone contra líquidos e impactos.	09	UNID		R\$ 1.921,38	R\$ 17.292,42
15	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO:</b> -Indicado para procedimentos cirúrgicos de pequeno a grande porte, ideal para uso em clínicas e hospitais. Projetado para aspiração de líquidos e secreções, pode ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, pois utiliza um motor elétrico de alto rendimento com sistema compressor oscilante de potência nominal total de 200W ou aprox. 1/4 CV, vácuo de até 25 in Hg e fluxo de ar em torno de 70L/min, bivolt automático, possui vacuômetro e regulador e de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclavável com capacidade de 3 litros cada e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Além disso, também conta com um filtro bacterial viral hidrofóbico para proteger o equipamento da entrada de sujeira, líquidos e secreções. Possui pedal de acionamento e suporte para transporte metálico com rodízios com trava.	03	UNID		R\$ 647,83	R\$ 1.943,49
16	<b>NEBULIZADOR:</b> NEBULIZADOR- Voltagem,bivolt,peso 1,48kg, Ar comprimido, 1 máscara infantil; 1 máscara adulto, Baixo Nível de Ruído,composição: 5 filtros de reposição; Mangueira, portátil.	11	UNID		R\$ 153,22	R\$ 1.685,42
17	<b>CENTRIFUGA CLINICA 12 TUBOS:</b> Centrifuga Clínica Display Digital 12 Tubos 15 MI, Um painel frontal com LED luminoso indicativo de funcionamento e display de RPM, Dados técnicos Capacidade: rotor para 12 tubos de 10 ou 15ml ou 12 tubos 16x100mm; Controlador analógico de velocidade e tempo;Display Digital de RPM; Velocidade Ajustável: 100 – 4.000rpm;Incremento de velocidade: 50 em 50rpm; Timer: 1 – 99min;Incremento de tempo: minuto em minuto;Rotor de ângulo fixo (45°);A tampa possui dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrifuga quando está aberta;Alarme sonoro ao final do processo; Dimensão: 330mm x 315mm x 295mm;Peso: 14Kg;Potência: 80W;Voltagem:	02	UNID		R\$ 2.790,48	R\$ 5.580,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	220V.					
18	<b>LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 100L:</b> "LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 100L-Alixeira retangular hospitalar é ideal para promover o descarte correto de resíduos produzidos em hospitais. Seu pedal evita o contato direto com o detrito infectante, proporcionando um ambiente mais higiênico. Além disso, acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo a parte, conforme o resíduo a ser coletado. Fabricado em polipropileno (PP), este contenedor de 100 litros atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. Altura: 91 cm, Largura: 58 cm, Comprimento: 42 cm	20	UNID		R\$ 198,65	R\$ 3.973,00
19	<b>HOOD INFANTIL-NEONATO:</b> "HOOD INFANTIL/NEONATO- Totalmente construído em acrílico transparente de qualidade ótica; • Possui uma tampa com um orifício central para a entrada de sensor de oxigênio ou de termômetro; • Abertura frontal para o pescoço do paciente e outras duas pequenas laterais para liberação do excesso de CO2 no caso da falta do oxigênio; É equipado com válvula de entrada de oxigênio de oxigênio com defletor na parte interna, para que o gás não entre diretamente ou resfrie a cabeça do paciente; • Devido ao seu desenho nenhuma dessas aberturas necessitam ser vedadas para se obter os níveis desejados de concentração de oxigênio, constituindo-se assim um fator essencial de segurança. "	01	UNID		R\$ 336,02	R\$ 336,02
20	<b>KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL:</b> KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL-Kit Laringoscópio Fibra Óptica - Lâmina Reta Pediátrico Kit Laringoscópio Fibra Óptica contém 01 Cabo Fibra Óptica Tipo AA e 03 lâminas Retas (Miller) infantil, tamanhos 0, 00, 1. Kit Laringoscópio Fibra Óptica fabricado com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. É indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Especificações técnicas: Lâmina Fibra Óptica Reta Miller - Tamanho 00, 0, 1; - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz; - Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; - Esterilizável e autoclavável; - Codificação verde (padrão universal) ISO 73; Cabo Fibra Óptica - Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes - Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança - Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável - Codificação verde (padrão universal) ISO 7376 - Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável - Esterilizável e autoclavável - Iluminação em Lâmpada Xenon Halógena de 2.5V	01	UNID		R\$ 578,19	R\$ 578,19
21	<b>ESPALDAR PARA GESTANTE:</b> "ESPALDAR P/ GESTANTE- Material: Feito de madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador. Dimensões: Mede 48 cm de largura, 93 cm de profundidade e 238 cm de altura. Barras Horizontais: Possui 11 barras. o Peso Máximo Suportado: Suporta até 140 kg. Fixação: Deve ser fixado verticalmente em uma parede de alvenaria antes de utilizá-lo. Prático: Montagem fácil com manual de instruções simples e ilustrativo. Resistente: Toda a estrutura é produzida em madeira natural maciça de eucalipto, com garantia estrutural de 12 meses. Seguro: Suporta até 140 kg de peso máximo e é fixado na parede de alvenaria para maior estabilidade "	01	UNID		R\$ 871,12	R\$ 871,12

ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

22	<b>SELADORA COM PEDAL:</b> "SELADORA c/ pedal-Com Controle de Tempo.Especificações de Plásticos indicados:- Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras,- Plástico PE - Polietileno até 0.20 micras de espessuras,- Plástico Bolha até 0.20 micras de espessuras,- Plástico Bopp até 0.15 micras de espessuras,- Plástico Celofane até 0.15 micras de espessuras,- Balão Bubble PVC até número 5,- Bobina de Chup Chup - Geladinho - Sacolé até 0.20 micras de espessuras.Informações Técnicas - Baixíssimo Consumo de Energia.- Só consome energia pressionando o Pedal na hora da Selagem.- Aquecimento Instantâneo ao pressionar o Pedal. - Controle de tempo - 0 até 06 segundos- Selagem de alto desempenho 2mm. - Equipamento 127-220v Bivolt Automático- Área de selagem: 300 mm,- Altura: 850 mm,- Largura: 220 mm,- Comprimento: 320 mm,- Peso: 5,6 kg.	04	UNID		R\$ 590,90	R\$ 2.363,60
23	<b>TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA - EXTERNA:</b> "TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA -20 A 70C/TEMPERATURA EXTERNA -50 A 70 C-Termômetro digital indicação de temperatura interna e externa, grava leitura de medição máxima e mínima, botão para limpar a gravação de máxima e mínima, sensor externo com 3 metros de cabo, botão de máxima e mínima, ponta do sensor de aço inox, alarme de temperatura configurável.Display: LCD de 3 dígitos duplo,• Dimensões do display: 30 x 40 mm,• Dimensões do dígito do display: 12 mm,• Faixa de temperatura externa: -50 a 70°C (-58 a 158°F) • Faixa de temperatura interna: -20 a 70°C (-4 a 158°F),• Resolução interna e externa: 0,1°C,• Exatidão interna e externa: ±1°C,• Memória de máxima e mínima,• Alarme sonoro configurável,• Imã traseiro,• Suporte para mesa e parede,• Dimensões do cabo do sensor: 3 metros,• Temperatura de Operação: -50 a 70°C,• Umidade de Operação: 10 a 90%U.R.,• Alimentação: 2 pilhas "AAA" de 1,5V,• Peso: Aprox. 50g,• Dimensões (C x L x A): 110 x 70 x 20 mm.	12	UNID		R\$ 74,50	R\$ 894,00
24	<b>CAIXA TÉRMICA 15 L: CAIXA TÉRMICA 15 L-</b> Produzida em polietileno de alta densidade com isolante térmico em espuma de poliuretano esta caixa conta com um diferencial, a tampa além de ser removível pode também ficar aberta sustentada pelo sistema de dobradiça que a caixa possui. Isolamento de dupla camada. Em sua alça reforçada inclui ainda trava contra abertura accidental. Com isolamento interno em poliuretano	07	UNID		R\$ 89,27	R\$ 624,89
25	<b>CAIXA TÉRMICA 30 L: CAIXA TÉRMICA 30 L-</b> Produzida em polietileno de alta densidade com isolante térmico em espuma de poliuretano esta caixa conta com um diferencial, a tampa além de ser removível pode também ficar aberta sustentada pelo sistema de dobradiça que a caixa possui. Isolamento de dupla camada. Em sua alça reforçada inclui ainda trava contra abertura accidental. Com isolamento interno em poliuretano	06	UNID		R\$ 118,32	R\$ 709,92
26	<b>CAIXA TÉRMICA 45 L: CAIXA TÉRMICA 45 L-</b> Produzida em polietileno de alta densidade com isolante térmico em espuma de poliuretano esta caixa conta com um diferencial, a tampa além de ser removível pode também ficar aberta sustentada pelo sistema de dobradiça que a caixa possui. Isolamento de dupla camada. Em sua alça reforçada inclui ainda trava contra	01	UNID		R\$ 260,99	R\$ 260,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	abertura accidental. Com isolamento interno em poliuretano					
27	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL:</b> "DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL-SONAR- Alimentação do equipamento Portátil, Carregador Tomada com cabo micro USB 5V X 1A (opcional), Autonomia máxima da bateria 300 minutos, Potência máxima de consumo 4 VA. Potência máxima do áudio 1000 mW. Saída para fone de ouvido. Contém Porta USB Transferência de dados e carga na bateria Interface com tela LCD TFT colorida Tela numérica e tela gráfica para acompanhamento em tempo real do batimento cardíaco fetal, menu de configurações e parâmetros do status de funcionamento, Controle digital de volume 09 níveis, Faixa do registro de FHR no DF-7001 DG 50-240 bpm, Sinal de alarme ajustável no DF-7001 DG Bradicardia (80-120 bpm) e taquicardia (140-190 bpm). Frequência de trabalho 2 MHz ± 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico 50 mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico 200 mm, Potência ultrassônica 5mW/cm², Transdutor 2 MHz IP68 Opcional, Gabinete Transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração Suporte lateral para suporte do transdutor Aplicável, Dimensões (Altura/Largura/Profundidade) 135 X 117 X 33 mm, Peso líquido 0,565 kg. Conteúdo da embalagem: 01 - Monitor Doppler DF 7001 DG. 01 - Transdutor 2 MHz IP21. 01 - Frasco de Gel ultrassônico 100 g. 01 - Manual de instruções. 01 - Alça para transporte. 01 - Bolsa para armazenamento. 01 - Bateria Li-Polímero 3,7V.	05	UNID		R\$ 1.095,84	R\$ 5.479,20
28	<b>INFANTOMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL:</b> Aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. certificado do IMI - INMETRO, leve, transportável, higienizável e o maior da categoria. Contém: 03 Régua, 01 medidor fixo, 01 medidor móvel.	04	UNID		R\$ 205,10	R\$ 820,40
29	<b>BALANÇA DIGITAL PARA CRIANÇA:</b> Dupla escala: capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Gabinete em plástico ABS injetado de longa durabilidade na cor extra-branco, concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branco, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica (atende a Norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). • Display LCD (cristal líquido) de alta resolução, com backlight de cor branca que permite melhor visualização. • Teclado tipo ""membrana"" durável e de fácil digitação, com painéis em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. • Tecla liga/desliga. • Tecla TARA (máx 20% da capacidade máxima). • Tecla Impressão. • Tecla Zero. • Função exclusiva via teclado: quando ativada a função, a balança faz a média do peso do bebê (mesmo em movimento) e trava o valor no display após 5 segundos, permitindo a fácil e segura confirmação do peso. • Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem maior aderência ao balcão/mesa. • Dispositivo indicador de nível - tipo bolha. • Proteção contra sobrecarga mecânica. • Fonte automática ""full range"" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. • Consumo 0,5W.	02	UNID		R\$ 563,83	R\$ 1.127,66

*ue*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

30	<b>BALANÇA DIGITAL PARA ADULTO:</b> Balança eletrônica para pesar e medir pessoas; • Fonte automática Full Range externa. Entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V /1,5A; • Display de LED vermelho com 6 dígitos; • Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. -Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza; • Visor com proteção em policarbonato de alta resistência à umidade elevada; • Piso de borracha antiderrapante; • Régua antropométrica; • Plataforma: 40cm x 40cm. Altura do piso até o final da coluna: 100cm. • Cor: Branco	02	UNID		R\$ 1.726,33	R\$ 3.452,66
31	<b>LIXEIRAS INOX C/ PEDAL 80L:</b> "LIXEIRAS INOX C/ PEDAL 80L-Confeccionada em aço inoxidável AISI 430 com o tampa com abertura superior Confeccionado em aço inoxidável AISI 430. - Medindo 40 cm Diâmetro x 70 cm Altura - (DA) - Capacidade de 80 litros - Pratico discreto, feito com material de alta qualidade - Não possui cesto Interno, acompanha Aro removível.- Cores disponíveis: Inox	06	UNID		R\$ 1.243,33	R\$ 7.459,98
32	<b>- LIXEIRAS INOX C/ PEDAL 40L:</b> Lixeira de Aço Inox com tampa E PEDAL é Confeccionada em aço inoxidável AISI 430 com o tampa com abertura superior Confeccionado em aço inoxidável AISI 430.- Medindo 30 cm Diâmetro x 50 cm Altura - (DA)- Capacidade de 40 litros - Pratico discreto, feito com material de alta qualidade- Não possui cesto Interno, acompanha Aro removível.- - Cores disponíveis: Inox	17	UNID		R\$ 384,51	R\$ 6.536,67
33	<b>OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA LED:</b> -Transmissão por fibra óptica, possuindo Iluminação homogênea e sem obstruções proporcionando visualização livre de sombras e reflexos, lâmpada LED de 2.5V, sendo uma luz branca brilhante com durabilidade de mais de 20.000 horas e IRC maior que 90% demonstrando uma alta durabilidade. Tipo de Alimentação: Alcalina AA x 2 (não incluído) Utiliza 2 pilhas AA. Itens Inclusos:* 1 cabo, 1 cabeça de otoscópio fibra óptica, 8 espelhos reutilizáveis e 1 estojo para transporte.	03	UNID		R\$ 1.316,72	R\$ 3.950,16
34	<b>CÂMARA CONSERVADORA VACINA 350L:</b> "CÂMARA CONSERVADORA 350L-A câmara de conservação de vacinas, também conhecida como geladeira para vacinas, com sistema de emergência para casos como eventual falta de energia, para que não haja interrupções em seu funcionamento.Isolamento térmico em poliuretano injetado expandido de alta densidade e livre de CFC.O equipamento também possui uma temperatura pré- ajustada em 2°C e 8°C, além de uma temperatura controlada automaticamente de 4°C. Além disso, a camara de conservação de vacinas conta com uma memória para registro das temperaturas e de seus eventos.Refrigeração com compressor hermético e alta durabilidade com gás ecológico livre de CFC;Iluminação interna para melhor visualização do estoque;Gabinete interno e externo em chapa de aço inoxidável que evita corrosão;Display em LCD (touchscreen) com saída USB e PENDRIVE;Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	02	UNID		R\$ 13.315,00	R\$ 26.630,00
35	<b>CÂMARA CONSERVADORA VACINA 120 L:</b> "CÂMARA CONSERVADORA 120 L-A câmara de conservação de vacinas, também conhecida como geladeira para vacinas, com sistema de emergência para casos como eventual falta de energia, para que não haja interrupções em seu funcionamento.Isolamento térmico em poliuretano injetado expandido de alta densidade e livre de CFC.O equipamento também possui uma	05	UNID		R\$ 8.848,10	R\$ 44.240,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	temperatura pré- ajustada em 2°C e 8°C, além de uma temperatura controlada automaticamente de 4°C. Além disso, a camara de conservação de vacinas conta com uma memória para registro das temperaturas e de seus eventos.Refrigeração com compressor hermético e alta durabilidade com gás ecológico livre de CFC;Iluminação interna para melhor visualização do estoque;Gabinete interno e externo em chapa de aço inoxidável que evita corrosão;Display em LCD (touchscreen) com saída USB e PENDRIVE;Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). "					
36	<b>ULTRASOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO: ULTRASOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO-</b> Equipamento completo de profilaxia, desenvolvido para procedimentos clínicos da periodontia, endodontia, próteses e cirurgias. Ele possui regulagem exata da potência ultrassônica e volume do fluxo irrigante, é pequeno, resistente e de fácil posicionamento. Sua peça de mão é removível e autoclavável, oferecendo melhor sensibilidade tátil para o cirurgião-dentista. Transdutor Ultrassom Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. Liso, com cantos arredondados. Peça de mão do jato de bicarbonato: - removível e autoclavável, - difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel Á- comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: - Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc). - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel.	05	UNID		R\$ 2.797,06	R\$ 13.985,30
37	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 L: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- FREQUENCIA 60HZ, CAPACIDADE 30 LITROS, PRESSÃO MÁXIMA 0,8MPa/8,16kgf/cm2 até 85l/min</b>	02	UNID		R\$ 5.591,12	R\$ 11.182,24
38	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL 25L:</b> "AUTOCLAVE HORIZONTAL 25L -CÂMARA INTERNA: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE: 25 LITROS, POSSUI: 3 BANDEJAS MEDINDO 220X330MM, TAMPA: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE, POTÊNCIA: 1800 WATTS VOLTAGEM: 110/220 VOLTS, DIMENSÕES INTERNAS: 300MM Ø X 350MM PROFUNDIDADE, DIMENSÕES EXTERNAS: L=550 X C=540 X A=440MM, SEGURANÇA: SENSOR QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA OPCIONAL: IMPRESSORA TÉRMICA."	04	UNID		R\$ 5.212,33	R\$ 20.849,32

*cul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

39	<b>MACA HOSPITALAR SIMPLES: "MACA HOSPITALAR SIMPLES-</b> Maca Fixa de Ferro para atendimentos da área da saúde, com estrutura fabricada em aço, espuma de alto conforto D28, conta com cabeceira regulável em 3 posições para se adequar a melhor posição para o tratamento e para conforto do paciente. Além disso, ela possui pés retráteis o que facilita o armazenamento e transporte do produto quando necessário ou não estiver em uso. Suporta usuários de até 150 kg; Dimensões: 184 cm x 66 cm x 80 cm (C x L x A); Peso aproximado: 23 kg;	04	UNID		R\$ 1.002,52	R\$ 4.010,08
40	<b>ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE: ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE:</b> Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg.	10	UNID		R\$ 239,10	R\$ 2.391,00
41	<b>NEGATOSCOPIO CORPO SIMPLES:</b> NEGATOSCOPIO CORPO SIMPLES- Construído em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó (pintura epóxi). Com frente de acrílico branco leitoso, fixação de RX por placa de aço inox. BIVOLT. duas lâmpadas fluorescentes branca 9W cada, 6500K plug bipolar. Indicações Visualização de Raio-X. Composição Diferenciais e benefícios Luminosidade homogênea Visor translúcido e flexível Prendedor de radiografia por placa de aço inox.	01	UNID		R\$ 322,27	R\$ 322,27
42	<b>CARRINHO DE EMERGENCIA:</b> "CARRINHO DE EMERGÊNCIA- Tampo Polímero, Rodas: 4 rodízios giratórios - 2 com freios, Dimensões e Peso: 109,5 x 72,5 x 52,0 cm (A,L,C) - 60,0kg, com Registro na ANVISA e certificação do INMETRO. Acessórios incluídos: - 4 Gavetas, - Uma das gavetas com 18 divisões internas para medicamentos. - Última gaveta grande para objetos maiores, - Bandeja Auxiliar, - Suporte com régua de tomadas, - Suporte de Soro, - Suporte para Cardioversor/Desfibrilador/Notebook, - Suporte para Cilindro de Oxigênio, - Prancha de massagem e - Fechadura para gavetas.	02	UNID		R\$ 1.758,33	R\$ 3.516,66
43	<b>NEGATOSCÓPIO CORPO DUPLO:</b> "NEGATOSCÓPIO CORPO DUPLO- NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS, Construído em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó (pintura epóxi). Com frente de acrílico branco leitoso, fixação de RX por placa de aço inox. BIVOLT. Quatro lâmpadas fluorescentes branca 9W cada, 6500K plug bipolar. Indicações Visualização de Raio- X. Composição Diferenciais e benefícios Luminosidade homogênea Visor translúcido e flexível Prendedor de radiografia por placa de aço inox, Altura do produto (78 cm), Largura do produto (48 cm), Profundidade do produto (10 cm), Altura da embalagem (81 cm), Largura da embalagem (51 cm) Profundidade da embalagem (13 cm) "	01	UNID		R\$ 452,67	R\$ 452,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

1.6. Quando o descritivo contiver MARCA deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

1.7. Solicitamos que sejam apresentados catálogos/ fotos ilustrativas coloridas com o descritivo do objeto, em substituição à amostra, para verificação da conformidade do produto ofertado às características requisitadas.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

#### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 dias (trinta dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci situado no centro administrativo, na Avenida Mozart David, 01- Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.**

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

5.5. No caso do objeto apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

*ue*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.6. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Competirá aos Fiscais do Contrato nomeados pela portaria nº 35 de 04 de outubro de 2021 exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor responsável nomeado pela portaria Nº11 de 29/08/2022.

6.3. Competirá ao Gestor do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.

7.9. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

7.10. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

7.25. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.26. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto.

7.27. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA pela plataforma do pregão eletrônico bnc.org.br, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. Documento do responsável legal da empresa: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ;

8.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### Qualificação Técnica

8.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 609.273,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

### 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: 04.00 Fundo Mun. de Saúde

II) Programa de Trabalho: 1.025 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel para Atenção Primária

III) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacaraci-BA, 01 de abril de 2024.

*ul*

Michelly Souza Santana  
Secretária Mun. de Saúde

MICHELLY SOUZA SANTANA  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 04 - 04/01/2021  
CPF 021.572.485-84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico nº /2024**

(Processo Administrativo nº.....)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACARACI, E .....

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, na cidade de Jacaraci /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) Sr(a). ....., RG: ....., CPF: ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

*ue*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### 6.3. Recebimento do Objeto

a) O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

g) Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.

h) No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

i) O equipamento rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

##### 6.4. Forma de pagamento

6.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.6. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.7. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte deste município.

6.9. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto.

6.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Jacaraci para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.4. Dar garantia de 06 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 9.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Centenário, Jacaraci/BA. CEP: 46.310-000.**
- 9.6. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12. Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.67 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.78, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: 0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso
  1. *moratória de 0,5%* (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *moratória de 0,5%* (cinco décimos por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. *compensatória de 10%* (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

*we*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jacaraci - Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacaraci-BA, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*es*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATORIO N.º           /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º           2024**

À Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA.

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente: ..... / -

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UNID				

**Valor TOTAL da Proposta:** (por extenso)

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Jacaraci- Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(MODELO)**

À Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA.

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado da \_\_\_\_\_ - telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) DECLARA, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) DECLARA, que A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) DECLARA, que não possui proprietário, sócios, dirigente ou funcionários, que sejam servidores ou tenham na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- i) DECLARA, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO V**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA.

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa